



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.756.884/0001-00, Através de seu Presidente e Pregoeiro “*ad hoc*” do Legislativo Municipal Sr. Wagner Batista Castilho, designado pela Portaria nº 06 de 05 de junho de 2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Sérgio Escarabel – Presidente da Câmara Municipal, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna publico a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NO DIA 20 DE JUNHO DO ANO DE 2017, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Av. João Carvalho de Mello, 324 – centro, Abatiá, Estado do Paraná.

DO OBJETO

1. - O presente Pregão tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 26.884,16 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**”, conforme constante no **Anexo I** deste edital, sendo a presente licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2. - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até às 9:00 (nove) horas, do dia 20/06/2017, no prédio da Câmara Municipal de Abatiá, situado na Av. João Carvalho de Mello nº. 324, Centro, CEP 86.460-000, Abatiá, Estado do Paraná.

2.1. - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

“ENVELOPE “A”

“PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017”

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 – Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

“Identificação da licitante”
“PROPOSTA”

“ENVELOPE “B”
“PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017”
“Identificação da licitante”
“DOCUMENTAÇÃO”

DA PARTICIPAÇÃO

3. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1 - Não poderão participar do presente Pregão os interessados que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Abatiá - PR.

DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento, que o credencie a participar deste procedimento licitatório venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

4.1. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintos, sob pena de desclassificação da proposta das licitantes em questão.

4.2. Não será admitida a apresentação de proposta por empresa que, na mesma licitação, esteja se apresentando como representante de outra licitante, sob pena de desclassificação da proposta das licitantes em questão.

4.3. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio:

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, com firma reconhecida em cartório ou reconhecida por servidor efetivo da comissão de licitação, quando a assinatura constar em arquivo próprio da administração, ou outros documentos que mereçam fé pública, e puder facilmente ser identificada como “semelhante”, a critério exclusivo do servidor público, cuja decisão é ato irrecorrível; estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) A simples forma irregular (modelo diferente do anexo do edital) ou mesmo de nomenclatura constante no título documento de outorga de poderes não retira a sua utilidade ou eficácia, a critério exclusivo do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação, cujo ato de aceite ou recusa é irrecorrível.

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme **Anexo VII**).

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em se tratando de micro empresas e empresas de pequeno porte;

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, no local, data e horário estabelecidos no **Item 2** deste Edital.

4.5. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes “A” e “B”.

5.1. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas



páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) – número do Pregão;

c) – descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, **marca e modelo (se houver) e indicação do fabricante em tratando-se de revendedor ou representante**, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

d) – preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) – prazo de entrega de no máximo 7 (sete) dias.

6.1 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2 – A ausência, na proposta, de referências quanto aos prazos de validade da mesma e de entrega do objeto, indicará que a licitante aceita os prazos da proposta e prazo de entrega especificados neste Edital.

6.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

6.4 – A apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços.

6.5 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação desta licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6.8 – Os erros e equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto.

6.9 – No caso de discordância entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do **Subitem 7.1** não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - O documento constante na alínea "b" do **Subitem 7.1** deverá ser apresentado, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, não precisará constar no "Envelope Documentos de Habilitação".

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;

d) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

f) - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Art. 195 §3º da Constituição Federal);

g) - Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal (Lei 8.666/1993 Art. 29 III), através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**PGFN**) ou documento equivalente, na forma da lei.

h) - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Art. 2º da Lei n.º 9.012, de 30/03/95);

i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST**), conforme Lei 12.440/2011 de 07/07/2011.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

a) – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) – Em se tratando de microempresa, deverá ser apresentado declaração de optante pelo simples.

7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV**;

b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V**;

c) Declaração de Idoneidade e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, **Anexo VI**;

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A licitante fica obrigada a declarar, caso ocorram, fatos supervenientes que venham a impedir sua habilitação.

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

8.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** ao Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.3 – Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 115, I, da Lei Federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados, não podendo este ser inferior a 1% (um por cento) do valor constante da menor proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, os quais devem ser protocolados por escrito junto ao departamento de protocolos no prédio da Câmara Municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões que também deverão ser protocoladas por escrito em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com as necessidades da contratante observado o previsto neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.1 - As requisições constando quantidades, data e horário, serão fornecidas pelo Departamento de Compras, com até 05 (cinco) dias de antecedência da data de entrega.

10.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviços no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Abatiá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3 – As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para a avaliação dos produtos/serviços, no ato da entrega, constam no **Anexo I** deste Edital.

10.4 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos/serviços entregues, que deverão ser de 1ª qualidade. Caso os mesmos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Abatiá, a empresa deverá substituí-los ou refazê-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior a estabelecida pela Câmara Municipal de Abatiá a empresa deverá também em 24 horas responsabilizar-se pela complementação.

10.5 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Departamento solicitante.

10.6 - A empresa licitante vencedora para o fornecimento do objeto do presente certame, que der motivo à devolução de produtos ou recusa dos serviços em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes, ficará automaticamente proibida de licitar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvado o direito de ampla defesa em cada procedimento de devolução.

10.7 - Não ilide da aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, a substituição pelo fornecedor, da mercadoria devolvida.

10.8 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até 31 de dezembro de 2017 o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

10.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11 – Os bens ou serviços objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido ou do serviço prestado com a especificação, inclusive, se for o caso, com a amostra apresentada.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pela Administração.

11.1 – O objeto da presente licitação, deverá ser entregue de acordo com as necessidades da contratante observado o previsto neste Edital.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. - O pagamento será efetuado por ordem bancária em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do objeto requisitado e da respectiva nota fiscal/fatura.

12.1 – Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da Receita Estadual e Federal, inclusive sendo **obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica**.

12.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 12**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



12.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, através da aplicação dos índices de variação do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

12.4 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.

12.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

DA CONTRATAÇÃO

13. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (PGFN) e a Tribunal Superior do Trabalho (TST), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **Subitem 13.1** deste, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à CÂMARA MUNICIPAL para assinar o termo de contrato.

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **Subitem 13.1** deste, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, em sua ordem, para celebração da contratação.

13.5 - A contratação será celebrada até 31 de dezembro de 2017, podendo, a consentimento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

14. A CONTRATADA se obriga a executar/entregar os produtos ou serviços de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese do CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética e/ou os serviços ou na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

15.1 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

16. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e ainda, sujeita às multas previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital.

16.1 A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de apresentar a documentação exigida na forma prevista do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o objeto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo da sanção prevista no item 16 do presente Edital.

16.2. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalada em contrato e neste Edital, além da sanção administrativa prevista no item 16 deste Edital, a contratada pagará multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, a contratada pagará, além da multa prevista, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, acrescidas das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

16.3 Na hipótese de atraso na entrega, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição.

16.4 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

17. - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

18. - Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01-Legislativo Municipal

01.01 – Legislativo Municipal

01.031.00012-001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo – Saldo Atual:

R\$ 23.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Saldo Atual:

R\$ 20.000,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes que forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (lei nº 596/2014 e decreto nº 003/2015) disponível no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

19.6 - Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope 02 – Habilitação, no final do certame.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão mediante protocolo apresentado por escrito junto ao departamento de protocolos da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

19.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

19.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. - São partes integrantes deste Edital:

20.1. - Anexo I – Discriminação do Objeto;

20.2. - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

20.3. - Anexo III – Modelo de Proposta;

20.4. - Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características do Pregão Presencial;

20.5. - Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

20.6. - Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo;

20.7. - Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

20.8. - Anexo VIII – Minuta de Contrato.

21. As eventuais impugnações quanto a este edital, deverão ser apresentadas por escrito junto ao Departamento de Protocolos desta Municipalidade, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abatiá, Situado na Avenida João Carvalho de Mello nº 135, cidade de Abatia, Estado do Paraná, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

22. - Solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito junto ao Departamento de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Abatiá, Situado na Avenida João Carvalho de Mello nº. 324, Abatia, Estado do Paraná, ou pelo Fone/Fax nº (43) 3556-1487, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

23. - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

24. – O Pregoeiro exerce o poder de polícia visando manter a ordem e tranquilidade dos trabalhos, podendo determinar a retirada de qualquer pessoa que esteja prejudicando o andamento dos trabalhos, inclusive licitante, e requisitar força policial, se for o caso, bem como tomar as demais medidas legais que o caso necessitar.

25. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

ESTADO DO PARANÁ

Abatía - PR, 05 de Junho de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

WAGNER BATISTA CASTILHO
Pregoeiro “*ad hoc*”
Designado pela Portaria 06/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UM	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	corrimão de parede metálico cromado (tubo 50mm)	m	5		0,00
2	porta de madeira chapeada encabeçada 80x210m	um	1		0,00
3	fechadura interna para porta de madeira	um	1		0,00
4	eletroduto flexível corrugado 3/4"	m	50		0,00
5	caixa para tomada PVC 5x10cm. Para parede de alvenaria	um	6		0,00
6	caixa para tomada metálica 5x10cm. Para piso	um	30		0,00
7	refletor LEED 150w para iluminação colorida	um	2		0,00
8	tomada 3 pontos metálica para piso	um	15		0,00
9	tomada 3 pontos de embutir em parede	um	3		0,00
10	fio flexível 4mm	m	100		0,00
11	fita alta fusão para (10m)	um	1		0,00
12	tubo soldável marro 25mm	m	18		0,00
13	Tê soldável marrom 50mm saída p/ 25mm	um	2		0,00
14	curva 90gr LR azul 25mm	um	4		0,00
15	curva 90gr soldável 25mm	um	8		0,00
16	Luva LR azul 3/4" pol.	um	4		0,00
17	adesivo para tubo de PVC pote 500 ml	um	1		0,00
18	registro de pressão 3/4" pol. Acabamento cromado	um	3		0,00
19	válvula hidráulica para mictório	um	2		0,00
20	Tubo de ligação Spood metálico para vaso sanitário	um	8		0,00
21	Sifão flexível para lavatório 40mm	um	8		0,00
22	assento para vaso sanitário mod universal	um	8		0,00
23	rejunte para revestimento cerâmico a base de epox	kg	50		0,00
24	argamassa colante para revestimento porcelanato	kg	600		0,00
25	revestimento cerâmico de piso (delta ou similar) porcelanato 70x70 cm retificado	m2	200		0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

26	espaçador 1,5mm para cerâmica porcelanato (pacote com 100 um)	um	10		0,00
27	cimento CP 32 sc 50 Kg	sc	60		0,00
28	areia media	m3	6		0,00
29	brita graduada Zero/pedrisco	m3	5		0,00
30	tela soldada para piso de concreto malha 15x15 fio 3,8mm	m2	230		0,00
31	manta asfáltica (aplicação à quente)	m2	2,5		0,00
32	tinta PVA agrilica semi brilho lata 18 L (linha rende mais)	Lt	12		0,00
33	tinta esmalte sintético gl 3,6ml (pintura em superficie metálica, grades/janelas)	gl	5		0,00
34	Verniz natural semi brilho	gl	2		0,00
35	Tinta piso Lta. 18 L. acrilica (nova cor/Coralou similar)	um	4		0,00
36	lixa	um	100		0,00
37	massa fina PVA (barrica)	um	1		0,00
38	rolo de pintura em lã enti respingo	um	5		0,00
39	trincha de pintura 5pol.	um	3		0,00
40	trincha de pintura 3pol.	um	3		0,00
41	lampada LED bulbo 14W iluminação branca /127volts	um	60		0,00
42	plafon cobal de louça	um	20		0,00
43	tomada 3 pontos universal	um	4		0,00
44	Lampada LED bulbo 14W iluminação branca 150/220volts	um	12		0,00
45	Lampada LED bulbo iluminação colorida 14w/220	um	4		0,00
46	Cabo telefônico uso externo rolo com 50 mts	m	50		0,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.884,16



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em ___de_____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (Documentação de apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

A empresa _____, estabelecida à _____, nº____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Descrição conforme **Anexo I** (constando valor e todas as características necessárias).

Prazo de Entrega(Máximo de 5 (cinco) dias).

Prazo de Validade da Proposta.....(Mínimo de 60 (sessenta) dias).

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO PREGÃO PRESENCIAL.

(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, instaurado por essa Câmara Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos e inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....), sediada
(.....), por intermédio de seu representante legal, SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº (.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº (.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e **Item 7** do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017** desta Câmara Municipal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de fornecimento sob nº **000/2017**, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Abatiá – PR e a empresa

.....

A Câmara Municipal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Carvalho de Mello nº. 324, Abatiá - PR, inscrita no CNPJ nº 81.756.884/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Sérgio Escarabel, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º _____ e do CPF sob nº. _____, e a empresa _____, com sede _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. _____ tendo em vista a homologação do resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão nº **002/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de “.....”, conforme descrito no **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial **002/2017** em conformidade com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

02.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. **002/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA. Havendo conflito entre os dispositivos deste contrato com os do Edital, prevalecerão as normas que forem mais favoráveis a contratante.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de R\$ ----- (-----) pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda.

03.2 - Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da Receita Estadual e Federal, inclusive sendo **obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 - Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 - O presente contrato vigorará, a partir da sua assinatura, até **31 de dezembro de 2017**, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta das dotações previstas no **Item 18** do Edital, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 - Compete ao CONTRATANTE:

06.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 - conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 - Compete à CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

06.2.1 - entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

06.2.2 - sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 - substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 - repor, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto recusado pelos agentes públicos responsáveis pelo recebimento;

06.2.5 - responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

06.2.6 – responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

06.2.7 - responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços, ou ainda em razão da produção, transporte ou armazenamento dos produtos e insumos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese do CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

09.1 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

09.2 - Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 - multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

10.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 – A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 – Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ

10.1.5 – Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em _____ vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatia, __, de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____